



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA



Juara-MT, 05/08/2019

Ofício 142/2019

Ilustríssimo senhor

Ver. Valdir Leandro Cavichioli

Presidente da Câmara Municipal de Juara

Em resposta ao ofício nº 234/GP/2019.

Considerando que a alimentação adequada é um direito humano e conforme o Departamento de Nutrição e Alimentação (FUN/DNA), a Lei nº 11.947/2009 do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), Lei nº 12.982/2014, a Creche Municipal Madre Paulina disponibilizara a alimentação aos alunos com Necessidades Alimentar Especial (NAE) conforme as restrições de cada criança, com base em recomendações médicas e nutricionais. Não havendo necessidade de trazer alimentos de casa conforme as Regras de Funcionamento e Atendimento da Creche Madre Paulina, exceção do leite que será fornecida na mamadeira.

Visando que as profissionais de educação desta instituição possui orientação nutricionais apitadas as necessidades das crianças conforme o laudo médico.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Vanici Datsch

Diretora

Port. 001/2019/SMED

Ver. Valdir Leandro Cavichioli - Presidente

Protocolo nº 487/2019 – 05/08/2019

Assunto: Ofício nº 142/2019- resposta do Ofício nº 234/GP/2019, referente Lei Alergia Alimentar.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1085/2019  
Data: 05/08/2019 - Horário: 09:52  
Administrativo